



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul
"Governo Popular e Participativo"

DECRETO Nº 1619/97 de 29 de dezembro de 1997

A Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 36 e 37, do Decreto Municipal nº 1600, de 10 de novembro de 1.997, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 36 - *A apólice deverá cobrir, no mínimo, o valor de mercado do imóvel e instalações, conforme avaliação prévia procedida pela Administração Municipal.*

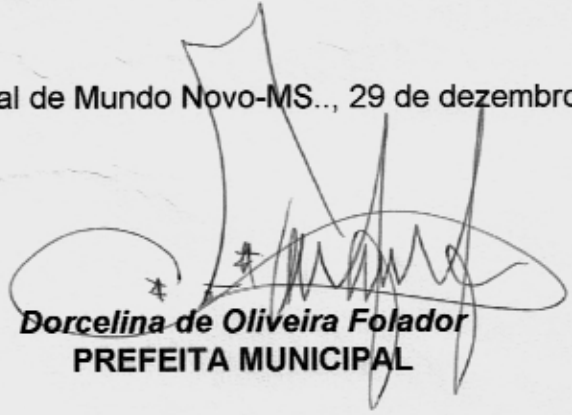
Art. 37 - *As empresas Permissionárias Locatárias pagarão o valor do prêmio do seguro tratado no artigo anterior na proporção de 1/23 (um vinte e três avos) do valor total para cada módulo ocupado, em parcela única até o 5º dia útil do mês de março de cada ano.*

§ 1º - *O não pagamento da cota do seguro tratada neste artigo ensejará a rescisão da Permissão/Locação.*

§ 2º - *Nas permissões/locações efetuadas após o vencimento e até o dia 31 de dezembro de cada ano da parcela referida no parágrafo anterior, incidirá o valor da cota do seguro em valor integral."*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS., 29 de dezembro de 1997.


Dorcelina de Oliveira Folador
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "O Liberal"

N.º 102 / Data 28 / 01 / 98